



LEI Nº 0392 /2010

Seropédica, 17 de novembro de 2010.

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA A EFETUAR O PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2010, DOS MÉDICOS E DEMAIS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE.

Considerando que a posse do novo Chefe do Poder Executivo do Município de Seropédica, que se deu no dia 23 de agosto de 2010;

Considerando que a saúde é serviço público indispensável e ininterrupto;

Considerando que quando da posse do atual Prefeito de Seropédica já havia procedimentos instituídos na administração pública municipal e já mais de 2/3 do mês de agosto já havia se passado;

E por derradeiro, CONSIDERANDO o caráter emergencial e a natureza do serviço prestado pelos médicos;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar o pagamento dos médicos e demais servidores da área de saúde referente ao mês de agosto de 2010, dentro das rotinas adotadas pela gestão da Administração Pública Municipal anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
Prefeito do Município de Seropédica

PUBLICAÇÃO
ED. 509 DE: 25.11.10
JORNAL: Jornal Atual
PÁGINA: 11